

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**LEI Nº 294/2018**

**DE 09 DE JANEIRO DE 2018**

Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial a comemoração da “Festa de Reis”, a “Festa do Padroeiro” e a “Emancipação Política de São Domingos.”

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, na forma do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Legislativa deste Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

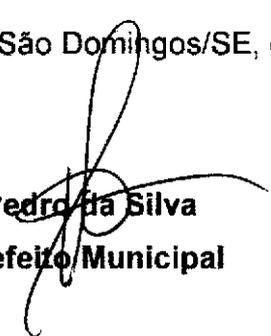
Art. 1º. Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial a comemoração da “Festa de Reis”, no último sábado do mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º. Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial a comemoração da “Festa do Padroeiro São Domingos de Gusmão”, no dia 08 de agosto.

Art. 3º. Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial a comemoração da “Emancipação Política de São Domingos” no dia 21 de outubro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, em 09 de janeiro de 2018.

  
**Pedro da Silva**  
**Prefeito Municipal**